



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____ encarregado de educação do (a) aluno (a) _____ inscrevo o meu educando nesta instituição e comprometo - me perante há direcção da Escola Primária em respeitar o que está constituído neste termo de responsabilidade.

1º Pagar mensalmente as propinas conforme o valor praticado, correspondente ao ano lectivo que decorre, nos termos de Despachos nº 138/2000 de 10 de Novembro, do Ministério da Educação (de Setembro a Junho ou Dezembro conforme a classe de frequência do meu educando).

2º Pagar as propinas do meu educando nos prazos legalmente estabelecidos pelo Centro Infantil – Escola Primária, isto é, de 01 a 10 de cada mês.

3º Em caso de atraso, pagar a multa da propina correspondente ao valor que está estipulado no regulamento interno do Centro Infantil - Escola Primária, que é de 30% de 11 à 15, 35% de 16 à 20 e 40% de 21 à 31.

4º Em caso de atraso no pagamento, superior a 40 (quarenta) dias, concordo que meu educando seja suspenso da frequência das aulas, actividades temporariamente, até a regularização da situação.

5º Recolher o meu educando após o término das aulas para a Escola Primária até (13h00), para o Atl, Creche e Jardim de Infância até (17:55 min). Podendo a Direcção da instituição, tomar as medidas regulamentares convenientes em caso de incumprimento.

6º Em caso de atraso na recolha do meu Educando que frequenta a Escola Primária, após as (13h) a Direcção da Instituição dará o Almoço ou Lanche, comprometo-me a pagar as refeições que o meu educando usufruirá.

7º Em caso de atraso na recolha do meu Educando que frequenta o Centro Infantil e Atl, comprometome a pagar a multa de 8.000,00 Kz (**Oito Mil kwanzas**) entre 18H00 ATÉ 18H30, e 12.000,00 Kz (**Doze Mil kwanzas**) por excesso de hora valor proporcional ao tempo equivalente a mais de 2 horas em caso de não existir nenhuma comunicação a instituição.

8º Adquirir o uniforme escolar e zelar pela sua conservação para que o meu educando se apresente devidamente uniformizado diariamente.

9º Adquirir todo material didáctico necessário, orientado pela Direcção para o meu educando.

10º Caso o uniforme não estiver em boa estado de conservação, comprometo – me a adquirir outro.

11º Caso tenha dois filhos ou mais, e não pagar a propina dentro do prazo estipulado perco 50% do beneficio de desconto.

12º Dispensar o meu educando para as actividades extraescolares e outras de carácter educativo ou patriótico.

13º Comprometo-me a fazer o acompanhamento para o desenvolvimento escolar do meu educando, nos seguintes aspectos: Tarefas escolares, comportamento diário, assinatura da Caderneta escolar no final de cada Trimestre, comparecer às reuniões sempre que for convocado e apresentar reclamações e sugestões quando e sempre que houver motivos para o efeito.

14º Em caso de devoluções, deve ser feito por escrito, os valores serão resarcidos após 20 dias a contar com a data de entrada da solicitação, exceptos o valor pago no acto da matrícula ou confirmação de matrícula.

15º Tomei o conhecimento de todos os termos e condições da instituição (Regulamento interno da instituição e Termo de Responsabilidade do Transporte).

16º Pelo incumprimento das Alíneas 1º, 2º, 3º e 4º, concordo que o Centro Infantil/Escola Primária recorra a meu desfavor aos órgãos judiciais e retenha o processo individual do meu educando, bem como todos os pedidos formulados para emissão de qualquer documento solicitado a favor do mesmo, nomeadamente: Declarações para diversos efeitos, transferência, certificado, etc.

17º Caso tenha pagamento em atraso no transporte, será suspenso imediatamente a recolha do meu educando, excepto se o encarregado antecipar a sua justificação junto da Direcção Administrativa, desde que não seja frequente. "Apenas uma vez por cada ano lectivo"

- a) A justificação é permitida apenas uma vez por cada ano lectivo.
- b) Se o atraso for constante implicará a suspensão definitiva do serviço.

18º A pagar a mensalidade do transporte de 01 a 10 de cada mês, "Pre – Pago";

19º O aluno utilizará o transporte escolar assegurado pela Davit de acordo com o horário e pontos de paragem definidos;

20º O transporte escolar é efectuado exclusivamente entre o local da residência e a instituição;

21º O (A) encarregado (a) de educação é obrigado a informar a direcção da escola, solicitando reserva de divulgação se assim o entender, de condições de saúde características intelectuais e comportamentais ou do meio familiar e social do seu educando, de forma a prevenir ou minimizar situações de riscos durante o trajecto do transporte;

22º O aluno deve cumprir as normas de segurança rodoviárias e de higiene, nomeadamente, não comer, não sujar ou danificar a viatura.

23º Constitui dever do (a) encarregado (a) de educação, ou da pessoa adulta responsável, entregar e receber o (a) aluno (a) na respectiva paragem ou residência, nos intervalos de horas abaixo mencionados:

a) Hora da recolha:

Entre 5h30 as 6h30 para os alunos distantes da instituição
Entre 6h00 as 7h30 para os alunos próximos da instituição

b) Hora da entrega - Meio dia:

Entre 12h10 as 13h10 para os alunos próximos da instituição;
Entre 12h30 as 14h30 para os alunos distantes da instituição;

c) Hora da entrega - Final do dia:

Entre 16h10 as 17h10 para os alunos próximos da instituição;
Entre 16h30 as 18h30 para os alunos distantes da instituição;

24º O encarregado de educação deverá avisar ao responsável pelo transporte ou a instituição de ensino, com a maior antecedência, em caso de não utilização do transporte escolar, ou quando não seja possível a entrega ou recepção das crianças na paragem/ residência ou horário previsto;

25º Em caso de não cumprimento do ponto anterior (24º), após os 10 minutos de espera, o (a) aluno (a) será levado de volta à instituição, será da responsabilidade do (a) encarregado de educação o transporte do seu educando; e será cobrada ao encarregado de educação uma multa de 5000kz, incorrendo no possível cancelamento do serviço se for mais de duas vezes;

26º Quando devolvida a criança na instituição, ponto (24º e 25º); depois das 18h00, será cobrada uma multa no valor de 3000kz por cada 30 minutos de atraso.

27º É da responsabilidade do (a) encarregado (a) de educação o transporte do (a) aluno (a) que por atraso (após os 5 minutos de espera) não compareça ou não estiver pronto na paragem ou residência no horário da recolha.

28º O (a) aluno (a) deve respeitar os regulamentos, bem como as regras de funcionamentos do transporte escolar, sendo responsável pelos prejuízos por si causados em bens e pessoas, próprios ou de terceiros, sem prejuízo de sua representação legal.

29º Em caso de impossibilidade do transporte escolar efectuar a recolha/entrega a tempo devido a chuva e avaria, etc; a instituição informará o sucedido aos encarregados de educação através de uma mensagem ou telefonema.

30º Lamentamos informar que em caso de chuvas fortes ou infortúnio, não será efectuado a recolha. Nos casos em que a chuva encontre a /o aluno na escola para a entrega, a instituição entrará em acordo com o encarregado de forma a fazermos a entrega num local próximo da residência.

31º O cancelamento do serviço deve ser feito por escrito, se o encarregado não o fizer estará sujeito a pagar o mês em causa.



CENTRO INFANTIL – ESCOLA PRIMÁRIA PRIVADA VERONAS DAVIT ABC & ATL
SUBDIRECÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

De forma a alcançar o sucesso desejado no processo de ensino e apredizagem, o encarregado deve cumprir com a regularização de pagamentos, caso contrário, o educando terá a sua matrícula anulada ou rescisão da confirmação no ano posterior.

1º O prazo estabelecido do pagamento das propinas é de 01 à 10 do mês em curso.

2º A multa varia de 30% de 11 à 15, 35% de 16 à 20 e 40% de 21 à 31 do mês em curso;

3º A partir do dia 01 do mês a seguir ao da cobrança o aluno pode ser suspenso até regularizar a situação de dívida junto a secretaria, excepto se o encarregado antecipar a sua justificação junto da Direcção Administrativa, desde que não seja frequente.

4º Os encarregado com dois ou mais educando, gozarão de um desconto de 10%, caso pague dentro do prazo estabelecido, caso contrário, perderá 50% do desconto.

Eu _____ encarregado (a) de educação do (a) aluno (a) _____ increvo o meu educando nesta instituição e comprometo - me em respeitar o que está constituído neste termo de responsabilidade.

Depois de ter lido o respectivo termo, concordo e assino: _____

A Secretaria: _____, Luanda, _____ de _____ de _____